



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

"Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos com a finalidade de realizar de uma pesquisa do diagnóstico social do Município de Agudos.

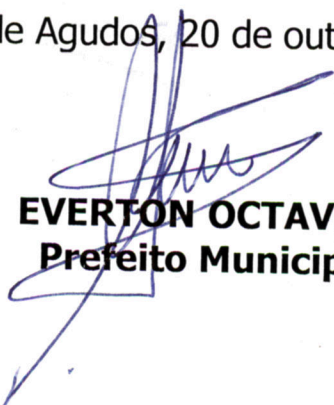
Art. 2º - O valor total do presente convênio será de até R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

Art. 3º - As demais condições deverão constar do instrumento próprio de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de outubro de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal